

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG	<h1>PLANO DE TRABALHO</h1> <p>Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 13.204/2015</p>
--	--

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

ASSOCIAÇÃO XXXXXX

Endereço Sede (Av., Rua, n.º)

Avenida XXXXXXXX, nº xxxxx

CNPJ

22222222222

Bairro

Centro

Telefone

XXXXX

Telefone de contato

XXXXX

Endereço de contato

Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx

Bairro

XXXXX

Município

SÃO FRANCISCO

CEP

XXXXX

E-mail

XXXXX

Banco

XXXXX

Agência

XXXXX

Conta

XXXXX

Praça de Pagto.

XXXXX

Área de Atuação: () EDUCAÇÃO () SAÚDE () SOCIAL () CULTURA () ESPORTE
() OUTRA: **descrever**

1.1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome:

XXXXX

Endereço Residencial:

Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx

Bairro:

XXXXX

Município:

SÃO FRANCISCO

CEP:

XXXXX

Telefone:

XXXXX

Cargo:

XXXXX

CPF:

XXXXX

Cart. de Identidade:

XXXXX

Órgão Expedidor:

XXXXX

2- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Descrever as experiências anteriores da entidade em ações correlatas ou similares à proposta, além dos requisitos necessários e condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização do projeto proposto.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: aaaaaaaaaaa

3.2 - Objetivos (Descrição das ações):

É a intenção do projeto/atividade. O objetivo deve claro e exequível. Objetivos inexecutáveis não serão alcançados e irão gerar o desapontamento dos que seriam beneficiados pela ação e descrédito do projeto/atividade e podem levar à reprovação da prestação de contas.

3.3 - Justificativa (Relação com o projeto proposto):

Exposição sucinta, porém completa, das razões e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/atividade. Defende-se a importância do projeto/atividade para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população beneficiada.

3.4 - Metas (Estratégias previstas para a execução dos objetivos)

São as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto/ atividade. Devem ser exequíveis e mensuráveis.

3.5 - Descrição de Etapas ou Fases de execução/previsão de início e fim da execução do objeto

Etapas ou Fases de Execução	Tempo de execução (início e fim)
A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos corresponde uma meta (etapa/fase)	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021
Conclusão prevista (Total de meses)	

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item	Especificação do serviço/bem	Unid. de Medida	Quant.	Custos em R\$	
				Unitário	Total

1	Atividades de aaaaaaa	UN.	01	1,00	1,00
2	Aquisição de aaaaaaa	UN.	30	1,00	30,00
Total					31,00
Custo Total					31,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00

6 - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os **indicadores** são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada **indicador** permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as **metas**, ações e objeto.

Os **indicadores** podem ser obtidos através de sistemas de computadores, arquivos da entidade, planilhas ou banco de dados a partir dos quais se pode obter a medição dos indicadores.

Os **indicadores** podem ser: Listas de presença, Relatórios de Execução, fotografias, vídeos, etc.

7 – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARO que a **Associação XXXXXX** possui os requisitos necessários e as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização do **projeto aaaaaaa (título do projeto)**.

Na qualidade de representante da **Associação XXXXX**, DECLARO para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Francisco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento.

São Francisco, de de 2021

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE DO PROPONENTE

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

1. O Termo de Colaboração terá por objeto a prestação de serviços de execução e acompanhamento do Programa Criança Feliz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco-MG.
2. O escopo do Plano de trabalho do Termo de colaboração a ser celebrado com o Município de São Francisco-MG deverá observar o disposto neste Anexo V - Referências para a Colaboração.
3. Os serviços de execução e acompanhamento do Programa Criança Feliz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser executados de acordo com as normas, diretrizes e orientações estabelecidas pelo edital 001/2021, pelo chamamento público lançado pelo Município de São Francisco-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para seleção do parceiro executor, bem como pelas demais normas e orientações estabelecidas pelo Termo de Colaboração.
4. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
5. Os serviços de execução e acompanhamento do Programa Criança Feliz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco visam a oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades e gerências na área do referido Programa Social, apresentando cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização da Assistência Social, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos, contemplando atividades e procedimentos organizados.
6. A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter no seu Plano de Trabalho, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Dados gerais da Instituição;
 - b) Descrição da Modalidade a que se refere à proposta;
 - c) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
 - d) Breve contextualização e justificativa;
 - e) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - f) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

- g) Capacidade técnica operacional da Instituição proponente para realização do objeto da parceria, de acordo com as normativas da Política Nacional de Assistência Social;
- h) O valor global.

7. A seguir serão detalhadas as principais atividades a serem realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC): Serviço de apoio e parceria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Descrição dos serviços:

Prestação de serviços de execução e acompanhamento do Programa Criança Feliz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco, em conformidade com as exigências das Diretrizes do Programa;

Realizar, conforme previsto no Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz, as seguintes ações:

1. Elaborar o Plano de Ação das atividades do Programa: Para isto, é necessário sistematizar as ações das etapas de planejamento para realização e acompanhamento das atividades, como também a utilização eficiente dos recursos disponíveis;
2. Criar o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, em conformidade com as exigências das Diretrizes do Programa;
3. Contratar a Equipe de Supervisores e Visitadores
4. Capacitar a Equipe de Supervisores e Visitadores;
5. Realizar todas as atividades necessárias ao pleno cumprimento das metas e objetivos do Programa Criança Feliz:
6. Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
7. Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
8. Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
9. Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
10. Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

11. Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
12. Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; e
13. Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)